Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Itaguaí

L E I Nº 1.298/89 De, 09 de junho de 1989

Autoriza aumento de 35% (trinta e cinco por cento) para créditos suplementares no corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar a abertura de créditos suplementares em mais 35% (trinta e cinco por cento), no corrente exercício.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a fazer as suplementações que se fizerem necessárias para o fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaguaí, 09 de junho de 1989.

ABEILARD GOULART DE SOUZA
PREFEITO

Rua Amélia Louzada, 277
Itaguaí - RJ - CEP 23.800
Tels 788-1136 - 788-1236